



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.795, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Regulamenta a Lei n.º 5.197/2012, que Institui a Olimpíada Escolar da Cidade de Erechim e autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vale-transporte para os estudantes que participam da Olimpíada.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando atender o disposto no Art. 4.º da Lei Municipal n.º 5.197, de 10 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1.º A Olimpíada Escolar da Cidade de Erechim realizar-se-á nos meses de Maio a Julho de cada ano, juntamente com os Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS), sendo considerada a Fase Municipal dos JERGS.

§ 1.º A Olimpíada Escolar tem um prazo aproximado de 30 (trinta) dias para entrega dos resultados, tendo em vista que este campeonato classifica os estudantes para outros níveis estaduais e um nível nacional dos JERGS.

§ 2.º Estarão envolvidas na Olimpíada, de que trata o *caput* deste artigo, aproximadamente 24 (vinte e quatro) Escolas e 3.200 (três mil e duzentos) estudantes do Município de Erechim.

§ 3.º Os Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS) compreende quatro etapas, sendo elas: Municipal, Coordenadoria, Regional e Final.

Art. 2.º A Olimpíada Escolar da Cidade de Erechim possui três categorias, sendo elas: Mirim (10 a 12 anos), Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos) e as seguintes modalidades:

- I – Atletismo Masculino e Feminino;
- II – Basquetebol Masculino e Feminino;
- III – Futebol Masculino e Feminino;
- IV – Futsal Masculino e Feminino;
- V – Handebol Masculino e Feminino;
- VI – Voleibol Masculino e Feminino;
- VII – Xadrez Masculino e Feminino.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º A distribuição dos vales-transporte somente será feita aos estudantes das Escolas Públicas Municipais que participarem da Olimpíada Escolar da Cidade de Erechim.

Art. 4.º O vale-transporte será concedido mediante solicitação, por escrito, da Direção da Escola Pública Municipal participante da Olimpíada Escolar da Cidade de Erechim, à Diretoria Pedagógica – Ensino Fundamental – da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º A Direção da Escola fará a entrega dos vales-transporte aos estudantes, conforme presença nos jogos.

~~§ 2.º Cada estudante pode receber até 04 (quatro) vales-transporte por dia de jogo em que participou.~~

§ 2.º Cada estudante pode receber até 04 (quatro) vales-transporte por turno de jogo em que participou. (Redação dada pelo Decreto n.º 3.802/2012)

Art. 5.º Ao término da Olimpíada Escolar da Cidade de Erechim, a Direção da Escola participante entregará um relatório constando:

- I – Nome dos estudantes que participaram da Olimpíada Escolar;
- II – Número de viagens realizadas na participação nos jogos;
- III – Número de vales-transporte recebidos por estudante;
- IV – Lista de presença dos estudantes, por dia de jogos.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Maio de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração